

Lei nº 005/79

"Dispõe sobre a fixação de pensão mensal de pensionista".

O Prefeito do município de Augatuba:

Faço saber, que a Câmara do município de Augatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - É fixado em cr \$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), a pensão mensal concedida à dona Fran

cisca Vieira Esquitini, de que tratam as Leis n.º 23/56 de 1.º de dezembro de 1956, Lei n.º 03/71 de 09 de março de 1971, Lei n.º 03/74 de 04 de fevereiro de 1974 e Lei n.º 04/77 de 04 de abril de 1977.

Artigo 2.º) As despesas com a execução do disposto no Artigo 1.º desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com retroação a partir de 1.º de maio de 1979.

Artigo 4.º) Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura do Município de Açuatuba, em 28 de maio de 1979.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

P.M. Açuatuba, em 28 de maio de 1979.

José Rodrigues
- Secretário -